



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 044/2026

Sessão do dia 26 de maio de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL
Defensor(a) designado(a): RAMONN

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 26 de maio de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0070/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F. x ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-15 2026

Data: 21/02/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): MEUK PIETRO SANTOS CHAVES, Atleta da EPD Galo Maringá

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD.

foi expulso de forma direta por ser "culpado de conduta violenta. Por acertar com um soco no peito de seu adversário fora da disputa de bola." Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no artigo 254-A, I do CBJD.

Denunciado(a): ANDERSON FONSECA, diretor das categorias de base (EPD não foi mencionada na súmula)

Fundamento Legal: 258-B e 258 do CBJD.

conforme se observa no campo das ocorrências da presente súmula, após o término do jogo invadiu o campo de jogo e se dirigiu à equipe de arbitragem com o dedo em riste, em forma de protesto contra as decisões tomadas durante a partida. Assim o denunciado praticou os ilícitos desportivos tipificados no artigo 258-B e 258 do CBJD. maqueiro (3º denunciado), caracterizando o disposto no artigo 258D, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 0231/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FC CASCAVEL X AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE SUB15

Data: 21/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): CAUA GUILHERME TAVARES NUNES, atleta da equipe AZURIZ

Fundamento Legal: 254 do CBJD

expulso aos 11 minutos do 2º tempo, por agressão física, nos termos do artigo 254-A, § 1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme fatos e infrações a seguir relacionados. Conforme relato da arbitragem o denunciado foi expulso por agredir o atleta adversário com uma cotovelada nas costas, fora da disputa de bola. Assim está caracterizado o ilícito previsto no artigo 254, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 0270/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SAMAS SPORT CLUB LTDA X CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-15 - 2026

Data: 21/03/2026 - Horário: 14:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): EPD CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 206, do CBJD

conforme se depreende da Súmula de Jogo em anexo, "A partida teve um atraso de 56 minutos em razão de imprevistos durante o deslocamento da equipe do CAMBÉ". Destaca-se que houve alinhamento do Delegado da Partida com a FPF, para tolerância de 30 minutos, acrescidos de 30 minutos em situações excepcionais, possibilitando a realização da partida sem intercorrências. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 206 do CBJD.

Autos nº 0351/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ARAUCÁRIA x GALO MARINGA - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-20 2026 – 1ª DIVISÃO

Data: 27/03/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): YAN AZEVEDO DE SOUZA, atleta da EPD GALO MARINGA

Fundamento Legal: 254-A, do CBJD

For culpado de conduta violenta. | Por atingir o adversário no rosto com uma "cabeçada". Ressalto que após o ocorrido houve um pequeno tumulto, rapidamente controlado por este árbitro. O atleta expulso deixou o campo de jogo sem causar maiores problemas. O atleta atingido foi atendido e permaneceu no campo de jogo.'

De acordo com narrativa, a conduta do atleta denunciado ao dar uma 'CABEÇADA NO ROSTO DO ATLETA ADVERSÁRIO', configura agressão física, é infração prevista no artigo 254-A, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0362/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA x PARANA CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL - PARANAENSE SUB-20 2026 - 1ª DIVISÃO

Data: 10/04/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A) BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): PEDRO NATALIO FISTER, atleta da EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 254, do CBJD

FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por: "For culpado de jogo brusco grave | Aos 50 minutos do segundo tempo, foi expulso com cartão vermelho direto o atleta Sr. Pedro Natálio Fister, no 2, da equipe Paraná Clube, por dar um carrinho, atingindo o tornozelo do jogador adversário. Informo que o atleta atingido necessitou de atendimento, porém permaneceu normalmente na partida.

Relato ainda que o atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254 do CBJD.

Denunciado(a): ANDRÉ OLIVEIRA, cinegrafista da EPD PATRIOTAS

Fundamento Legal: 258-B e 243-F, do CBJD

Informo que foi identificado o Sr. André Oliveira, na função de cinegrafista da equipe Patriotas, que estava filmando fora do campo de jogo. Após o término da partida, o mesmo adentrou ao campo de jogo e proferiu, em voz alta e em bom tom, as seguintes palavras: "Parabéns por essa merda de arbitragem, tem que pagar essa merda, roubaram em nossa casa." Relato que as palavras proferidas feriram minha honra. Ressalto, ainda, que o Sr. André de Oliveira, utilizando uniforme da equipe do Patriotas, não se encontrava devidamente credenciado para a partida, tendo permanecido durante todo o jogo na parte externa do campo, em uma estrutura elevada, de onde realizou a filmagem da partida.

Denunciado(a): MICHELLE SAYURI MARTINS DE OLIVEIRA, supervisora da EPD PATRIOTAS

Fundamento Legal: 258-B e 243-F, do CBJD

Informo que foi identificada a Sra. Michelle Sayuri Martins de Oliveira, supervisora da equipe Patriotas. Após o término da partida, a mesma adentrou ao campo de jogo e proferiu, em voz alta e em bom tom, as seguintes palavras: "Parabéns por essa arbitragem de bosta, certeza que torce para o Paraná." Informo ainda que, após a saída da equipe de arbitragem em direção ao vestiário, a referida senhora novamente proferiu, em voz alta e em bom tom: "Parabéns por essa arbitragem de bosta." Relato que as palavras proferidas feriram minha honra."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0455/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE X NOVA LUSA SJ - JUVENIL SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 25/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): EPD NOVA LUSA SJ

Fundamento Legal: 203, do CBJD

tendo em vista os fatos narrados em Súmula, abaixo transcritos:

'A equipe do nova lusa não compareceu para o jogo caracterizando W xO para a equipe do araguari, equipe da arbitragem em campo juntamente com equipe do Araguari foi decretado Wx O.

Diante da ausência da EPD à partida, caracterizando o W.O, resta configurado o ato infracional tipificado no artigo 203, §3º e §4º do CBJD

Publica-se

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR